



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

Registro nº 019 / 2020

Livro 001 Folhas: 18

Prainha (PA), 12 / 05 / 2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE PRAINHA, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

**DAVI XAVIER DE MORAES**, Prefeito do Município de Prainha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 687, de 15 de abril de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no território do Estado do Pará, Decretos Estaduais nº 619, de 23 de março de 2020, e 609 de 16 de março de 2020 que ocasionou a paralização de diversos setores de ordem privada e diversos serviços de ordem pública.

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 02, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município necessita ser alcançado pelo art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** as disposições na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDR n. 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU N. 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** a existência de uma situação de emergência internacional em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do novo coronavírus (COVID-19), em dia 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade da situação e que exige do Poder Público do Município com o objetivo de conter o avanço da disseminação do novo coronavírus;

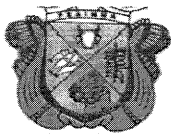
**CONSIDERANDO** que o Município de Prainha não dispõe de autonomia financeira suficiente para custeio das despesas da Administração Pública, e que a pandemia de coronavirus afetou drasticamente a arrecadação de todos os entes federativos, ocasionando, assim, a redução do valor dos repasses federais e estaduais a este Município;

**CONSIDERANDO** que já há quatro casos confirmados da COVID-19 no Município de Prainha, e o número de casos suspeitos no Município de Prainha se elevaram, casos de monitorados teve um aumento drástico, e que este não dispõe de estrutura hospitalar suficiente ao atendimento de pacientes da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que relata a ocorrência deste desastre, sendo favorável à decretação de situação de Estado de Calamidade Pública.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado **Estado de Calamidade Pública** no âmbito do Município de Prainha, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

decorrência do desastre classificado como Doenças infecciosas virais – COBRADE I.5.1.1.0 e disposições contidas nos incisos I, II do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º ficam mantidas as demais medidas de restrição constantes no Decreto Municipal nº 09/2020; 12/2020; 13/2020; 14/2020; 16/2020; 18/2020.

§ 1º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 131, 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha (PA), 12 de maio de 2020.**

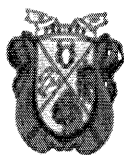
**DAVI XAVIER DE MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

**DECLARO** que o presente **ATO** foi publicado na Prefeitura Municipal em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

**Prainha (PA), 12 de maio de 2020.**

**Joaci da Costa Pereira**  
Secretário Municipal – SEMAP/PMP.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 020/2020-PMP/GP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA	
Registro nº	<u>020/2020</u>
Livro	<u>001</u> Folhas: <u>18</u>
Prainha (PA),	<u>15/05/2020</u>
 Assinatura	

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES E HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, AFETADO PELA PANDEMIA DE CORONAVIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRAINHA**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, CF/88 e Legislação correlatas.

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento do COVID-19 indicada no Decreto Estadual nº 609/2020 e alterações e nos Decretos Municipais nº 009/2020, 012/2020, 013/2020 e 014/2020, 017/2020, 018/2020, 019/2020;

**CONSIDERANDO** as medidas de austeridade fiscal contidas no Decreto nº 670, de 07 de abril de 2020, adotadas pelo Governo do Estado para complementar as medidas de enfrentamento contidas no Decreto nº 609/2020 e alterações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que o Município de Prainha recepcione algumas das medidas de austeridade fiscal adotadas pelo Governo do Pará com vistas a garantir o pagamento das despesas públicas essenciais;

**CONSIDERANDO** que o Município de Prainha não dispõe de autonomia financeira suficiente para custeio das despesas da Administração Pública, e que a pandemia de coronavírus afetou drasticamente a arrecadação de todos os entes federativos, ocasionando, assim, a redução do valor dos repasses federais e estaduais a este Município;

**CONSIDERANDO** que o decreto 017/2020 estabeleceu a suspensão das gratificações de exercício de magistério e exposição ao pó de giz e vapor químico de pincéis dos professores da rede pública municipal de ensino.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas, em caráter emergencial, as gratificações e horas extras de servidores da Administração Geral pelo prazo de 90 (noventa) dias, exceto aos servidores pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde e professores da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** Fica a cargo de cada secretaria a otimização dos serviços de qualquer natureza, devendo se necessário estabelecer escalas de serviços, de modo a não interromper a continuidade dos serviços, sem onerar com horas extras.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, 15 de maio de 2020.**

  
**DAVI XAVIER DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

**DECLARO** que o presente ATO foi publicado na Prefeitura Municipal em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

Prainha (PA), 15 de maio de 2020.

  
**Joaci da Costa Pereira**  
Secretário Municipal – SEMAP/PMP.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 021/2020-PMP/GP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA	
Registro nº	021 / 2020
Livro	001 Folhas: 18
Prainha (PA),	19/05/2020
 Assinatura	

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE DO CAPUT DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020, QUE ESTABELECE HORÁRIO DIFERENCIADO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE PRAINHA, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E CONTENÇÃO À PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Excelentíssimo Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRAINHA**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, CF/88 e Legislação correlatas.

**CONSIDERANDO** o crescimento exponencial do número de novos casos de infectados pela COVID-19 em todo o Estado do Pará – até à tarde de 19 de maio já se contabilizavam 16.295 infecções -, e a decretação, pelo Governo do Estado, de lockdown (paralisação total ou parcial de atividades não essenciais) em vários Municípios como forma de conter a proliferação e, assim, evitar o colapso do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** que no Município de Prainha vem crescendo o número de casos de pessoas infectadas pela COVID-19, com 12 casos confirmados e 01 em análise em 19 de maio de 2020, de acordo com o boletim oficial;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, pelo prazo de 15 (quinze) dias o estabelecido no caput do art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020, para funcionamento, em horário diferenciado, das atividades comerciais no Município de Prainha, de acordo com o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e pode ser revisto a qualquer tempo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**, 19 de maio de 2020.

  
**DAVI XAVIER DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

**DECLARO** que o presente ATO foi publicado na Prefeitura Municipal em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

Prainha (PA), 19 de maio de 2020.

  
Joaci da Costa Pereira  
Secretário Municipal – SEMAP/PMP.



DECRETO Nº 022 /2020-PMP/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA	
Registro nº	022/2020
Livro	001
Folhas:	18
Prainha (PA),	DL/06/2020
Assinatura	

**DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE TRABALHO, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, AFETADO PELA COVID-19.**

O Excelentíssimo Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRAINHA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, CF/88 e Legislação correlatas.

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto da COVID-19, no dia 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** que a pandemia de coronavirus afetou drasticamente a arrecadação de todos os entes federativos, ocasionando, assim, a redução do valor dos repasses federais e estaduais a este Município;

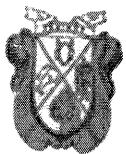
**CONSIDERANDO** as medidas de austeridade fiscal contidas no Decreto nº 670, de 07 de abril de 2020, adotadas pelo Governo do Estado para complementar as medidas de enfrentamento contidas no Decreto nº 609/2020 e alterações e posteriormente revogado pelo Decreto Estadual nº 777 de 23 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município de Prainha não dispõe de autonomia financeira suficiente para custeio das despesas da Administração Pública, e que a pandemia de coronavirus afetou drasticamente a arrecadação de todos os entes federativos, ocasionando, assim, a redução do valor dos repasses;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 018/2020 que declara situação de emergência no município de Prainha;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 019/2020 que declara estado de calamidade pública em todo o município de Prainha-PA;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Legislativo nº 84 de 27 de maio de 2020 que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município;



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** que na atual conjuntura não mais perdura a premente necessidade que ensejou na contratação temporária de trabalho pelo Fundo Nacional da Educação Básica - FUNDEB como prevê a Lei Municipal de nº 015/94 de 24 de novembro de 1994 e 013/95 de 11 de dezembro de 1995.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **RESCINDIDO** os contratos temporários de trabalho, celebrados com o Município de Prainha, através do Fundo Nacional da Educação Básica - FUNDEB.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto qualquer tempo, de acordo com a redução epidemiológica da COVID-19 no Estado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA, 01 de junho de 2020.**

**DAVI XAVIER DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

**DECLARO** que o presente ATO foi publicado na Prefeitura Municipal em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

Prainha (PA), 01 de junho de 2020.

Joaci da Costa Pereira  
Secretário Municipal – SEMAP/PMP.